



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 975 PROJETO DE LEI : 102 / 2015

Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI

Ementa: INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA A "FESTA DA TRADIÇÃO".

ANDAMENTO

ENTRADA 12, 08, 15

PROTOCOLO Nº 975/15

VOTAÇÃO: _____

REGIME: _____

VISTAS: _____

RESULTADO: _____

HORA: _____:

VENCIMENTO: 17, 04, 2016

QUORUM: _____

EMENDA: _____

PRAZO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____

NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

for
p

PROJETO DE LEI nº 102/2015

Inserir no calendário Oficial de eventos do município de Indaiatuba a 'FESTA DA TRADIÇÃO'.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a FESTA DA TRADIÇÃO, realizada anualmente no sábado e domingo entre os dias 28/7 e 4/8.

Art. 2º - A FESTA DA TRADIÇÃO é realizada pela Sociedade Escolar de Flue, Sociedade de Tiro ao Alvo Helvetia e pela Igreja Nossa Senhora de Lourdes, da Colônia Suíça Helvetia;

Art. 3º - A realização da FESTA DA TRADIÇÃO tem como objetivo lembrar aos descendentes dos imigrantes suíços o grande compromisso nacional suíço 'Unidos na Diversidade';

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 2015.


Célio Massao Kanesaki
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 12/06/15 11:20



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*123
7*

JUSTIFICATIVA

A FESTA DA TRADIÇÃO é realizada pela Sociedade Escolar de Flue, Sociedade de Tiro ao Alvo Helvetia e pela igreja Nossa Senhora de Lourdes, da Colônia Suíça em Helvetia.

Estas três sociedades se irmanam anualmente, em volta da data nacional da Suíça, 1º de agosto, para promover e divulgar a cultura, folclore e gastronomia, oferecendo um clima de cordialidade e alegria.

Este evento atualmente é realizado anualmente em dois dias, no sábado e domingo entre os dias 28/7 e 4 de agosto. Ele se propõe a lembrar aos descendentes dos imigrantes suíços o grande compromisso nacional suíço, 'UNIDOS NA DIVERSIDADE'.

Dessa forma, a comunidade se reúne para que seu serviço voluntário, sua hospitalidade, seja uma oportunidade para que todos possam experimentar sua maneira de comer, de cantar, de dança, e de se relacionar depois de tantos anos de convívio brasileiro.

Saliente-se que referida festa já se tornou parte da cultura da comunidade Indaiatubana, sendo esperada por toda população e prestigiada por grande parte dos cidadãos bem como por visitantes de outros municípios.

Neste contexto, insta frisar que, além da patente contribuição cultural, a festa da Tradição projeta positivamente a imagem de nossa cidade além das fronteiras municipais o que, obviamente só traz benefícios.

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Handwritten signature/initials in the top right corner.

Temos que a inserção da festa no calendário oficial muito mais do que uma homenagem para este grandioso evento, é uma forma de se preservar a cultura da cidade, propagar a imagem de Indaiatuba e evitar que outras festividades oficiais ocorram na mesma época, razões que nos levam a apresentar este projeto de lei e requerer sua aprovação pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, aos 11 de agosto de 2015.

Handwritten signature of Célio Massao Kanasaki.

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

165
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 975 / 2015

Data da Entrada 12/08/2015

Hora da Entrada 11:20:00

Vencimento 08/02/2016

Proposição Número 102 / 2015

Proposição Projeto de Lei

Autor CÉLIO MASSAO KANESAKI

Assunto Festa da Tradição no Calendário Oficial

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

POB
7

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 12/08/15, sob nº 102/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 915/15, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/08/15.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 975 – PROJETO DE LEI no. 102/2015

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., haver óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, não merece ser recebida, em decorrência da Lei no. 5.194 de 14 de setembro de 2007 de autoria do Vereador Evandro Magnusson Filho.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 17 de agosto de 2015.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, DEIXO DE RECEBER o Projeto acima referido.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 17 de agosto de 2015.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Presidente da Câmara

Recebi cópia
Amanda
04/02/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.194 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

“Insere no Calendário Oficial do Município a Festa da Tradição, da Colônia Helvetia”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

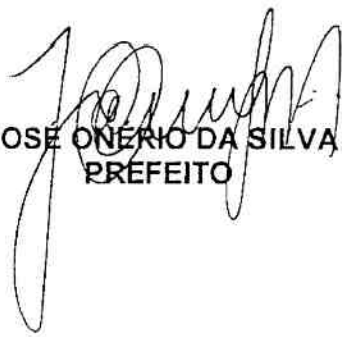
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial do Município a Festa da Tradição, da Colônia Helvetia, a ser realizada entre os meses de julho e agosto, em comemoração ao Dia Nacional do Suíço.

Art. 2º - Visa a presente festa resgatar os antigos valores e manifestações culturais, apresentando à comunidade como forma de lazer e entrosamento, através da música, comidas e danças típicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de setembro de 2007.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO


Publicado na Secretaria Geral do Município, em 14 de setembro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário

Autógrafo nº	161/07
Projeto de lei nº	104/07
Processo nº	1050/07
Data Publicação	21/09/07



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que o presente processo DEIXOU DE SER RECEBIDO sendo juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 09 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 / 02 / 2016.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 10 / 02 / 2016.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria